

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

60a CONVOCAÇÃO

PROFESSORES HABILITADOS

Em cumprimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 40/2024**, que regulamenta o processo para seleção e contratação de professores habilitados para atuarem na educação básica, nos ensinos fundamental e médio e suas modalidades, em regime de Designação Temporária, em atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Educação, com exercício na rede escolar pública estadual, a Superintendência Regional de Educação de **COLATINA** torna pública a convocação para a **3ª ETAPA - Formalização do Contrato de Trabalho**, conforme item 10 do Edital 40/2024.

1 - DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **1.1** Conforme previsto no Edital 40/2024, no item 10 e seus subitens, a convocação para a 3ª etapa será divulgada por meio de ato específico que será publicado no site www.sedu.es.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência, para comparecerem PRESENCIALMENTE na SRE para a escolha da vaga e formalização do contrato.
- **1.2 -** Fica estabelecido que os candidatos convocados, conforme Anexo I, deverão comparecer na Superintendência Regional de Educação de **COLATINA** para realizar a escolha de vaga e formalização do contrato.
- **1.3** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolher a vaga e formalizar o contrato, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.
- **1.3.1** A procuração deverá seguir o padrão determinado nos subitens 9.4.1 ao 9.4.3 do Edital de seleção.
- **1.4** O número de candidatos convocados para esta etapa poderá ser superior ao das vagas disponíveis e a convocação não garante a contratação, mas apenas a expectativa de formalização do contrato de trabalho.
- **1.4.1** Na hipótese de as vagas disponíveis no momento da convocação serem ocupadas antes do final da lista de classificação divulgada no ato específico, a SRE encerrará a chamada e os candidatos permanecerão na classificação geral do Processo Seletivo sem perda de sua posição.
- **1.5 -** Para fins de efetivação da formalização do contrato, fica obrigatória a apresentação do documento oficial de identidade com foto do candidato ou do procurador oficializado.

- **1.6** O candidato que, no momento da formalização do contrato, por interesse próprio e decisão particular, não aceitar a carga horária total oferecida, poderá assinar desistência da vaga, sendo RECLASSIFICADO.
- **1.7** Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato de trabalho temporário, independentemente do motivo da não assunção, o processo de identificação de posto de trabalho será tornado sem efeito e o candidato ELIMINADO do processo seletivo.
- **1.8** Conforme Emenda Constitucional nº 59/2008, o profissional contratado em Designação Temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô, bisavó, sobrinho(a), bisneto(a) e por afinidade (pais, filhos, irmãos, avós, tio(a), bisavós, sobrinho(a), bisneto(a) do cônjuge.
- **1.8.1** Identificada a possibilidade de ocorrência da situação, prevista no subitem 1.8, no momento da escolha do posto de trabalho e não havendo outra possibilidade de escolha, o candidato será RECLASSIFICADO.
- **1.8.2** A ocorrência da situação prevista no subitem 1.8 será documentada pela Comissão Regional.
- **1.8.3** Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no subitem 1.8, o contrato formalizado será automaticamente cessado, não sendo permitida a reclassificação do candidato.
- **1.9** O contrato temporário será firmado até o final do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração Pública e de acordo com as previsões da Lei Complementar nº 809/2015.

ANEXO I CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

ENDEREÇO PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

LOCAL DA CHAMADA: S.R.E. COLATINA ENDEREÇO: PRAÇA MUNICIPAL, 70 – CENTRO – ANTIGA ESCOLA "ARISTIDES FREIRE" COLATINA/ES

CARGO

Professor para Educação Especial - 2

COMPO DE ATUAÇÃO

Sala de recursos multifuncionais das escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou Integral/Intermediário, Classes Hospitalares e Espaços de Privação de Liberdade - Educação em Prisões (Sistema Prisional) e Educação Escolar na Socioeducação (unidades Socioeducativas - IASES), Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA e Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos - NEEJA e Atendimento Educacional em Regime Domiciliar.

| MUNICÍPIO ITAGUAÇU | | | | | | | | | | |
|-----------------------|---------|---|-----------------------|----------------------|----------------------------------|-------------------------|--|--|--|--|
| DATA | HORÁRIO | DISCIPLINA | AMPLA CONCORRÊNCIA | CANDIDATOS NEGROS | CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA | CANDIDATOS INDÍGENAS | | | | |
| 06/08/2025 | 14h | AEE - ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO | 3° | - | - | - | | | | |

COMPONENTE CURRICULAR

Professor para o Atendimento Educacional Especializado para àrea de Deficiencia Intelectual e Transtorno do Aspectro Autista (TEA)

| DATA | HORÁRIO | MUNICÍPIO | AMPLA CONCORRÊNCIA | CANDIDA TOS NEGRO S | CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA | CANDIDATOS INDÍGENAS |
|------------|---------|-----------------|---|------------------------------|----------------------------------|-------------------------|
| 06/08/2025 | 10:00 | BAIXO GUANDU | 42°, 47°, 50°, 51°, 52°, 62°, 70° e 75° (RECLASSIFICADOS) | - | - | - |